



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHCK

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 27/2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ELABORADO PELA EMPRESA RGT ELETRONICA LTDA E SRA. PATRICIA ALMEIDA

O Pregoeiro do Município de Presidente Kubitschek, designado pela Portaria nº 44/2025, de 20 de janeiro de 2025, no exercício de sua competência, tempestivamente, julga e responde pedido de Esclarecimento aviado por **RGT ELETRONICA LTDA E SRA. PATRICIA ALMEIDA**, com as seguintes razões de fato e de direito:

Foi publicado o pregão eletrônico para registro de preços do fornecimento de:

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais, equipamentos e ferramentas de informática, em atendimento a manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, conforme Anexo I.

A requerente apresentou vários questionamentos para os quais solicita esclarecimentos, o que passo a fazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

1) ESCLARECIMENTO ITEM 10 - ESTABILIZADOR

PATRICIA ALMEIDA enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 27/2025, Pregão Nº 5/2025.

Solicitação: **ESCLARECIMENTO ITEM 10 - ESTABILIZADORES NORMA 14373** No descritivo do produto não consta a presença da NBR 14373. É sabido que tal norma é obrigatória/compulsória para esse material porém, para que seja dada comprovação do produto, é necessária a apresentação do Certificado de atendimento a NBR 14373. Segundo Art. 2º, da Portaria nº 262/2007, do INMETRO: "Art. 2º Manter, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória dos estabilizadores de tensão monofásicos, com saída de tensão alternada, com tensão nominal de até 250 V em potências de até 3 kVA/3kW. Parágrafo Único: Será passível de certificação compulsória, conforme Regulamento ora aprovado, qualquer equipamento que desempenhe a função de um estabilizador de tensão, descrita na NBR 14373:2006, podendo o equipamento possuir as seguintes denominações comerciais: estabilizador, condicionador, regulador, entre outros." (grifo nosso) Entendemos que haverá a solicitação do certificado de atendimento a Norma NBR 14373 para cumprimento deste requisito obrigatório perante as normas legais. Está correto o nosso entendimento?

[Clique aqui para ver mais detalhes.](#)

Resposta - As questões trazidas pela empresa estão relacionadas as questões técnicas, para aclarar a situação a impugnação foi encaminhada ao setor requisitante para análise e manifestação, o que foi realizado pelo Sr. Ricardo Mafra, Diretor de Informática, nos seguintes termos:

"Conforme solicitado entendo e concordo com as exigências do objeto do item de numero "10" do edital 05-2025, peço a inclusão nas especificações solicitadas, que o item esteja em conforme a norma ABNT NBR 14373"

2) Esclarecimento – Item 22-NOBREAK 1200VA e Item 23-NOBREAK 1400 VA

Assunto: Solicitação de Esclarecimento (27/2025)

Data da notificação: 06/06/2025 16:09:33

Lida em: 09/06/2025 08:32:39

RGT ELETRONICA LTDA enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 27/2025, Pregão Nº 5/2025.

Solicitação: **Esclarecimento - item 22 e 23 - 1º** Em relação a comprovação de ISO 9001, Logística Reversa e IBAMA, ressaltamos que conforme Art. 11º da Nova Lei de Licitações, temos que: "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto". O entendimento é que equipe de planejamento, pregoeiros e fiscais de contrato tenham uma atenção especial ao ciclo de vida do objeto a ser licitado. Ademais, também alerta para questões de sustentabilidade ambiental, econômica e sociocultural. O artigo 34º, §1º, assevera sobre custos indiretos. 2º Em relação ao Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024; Desde sua publicação, a margem de preferência é um benefício que dá prioridade a produtos e serviços que atendem a critérios estabelecidos pela CICS. A margem de preferência normal (MPN) e a margem de preferência normal e adicional (MPA) são recursos que podem ser usados em processos de licitação pública, conforme preconiza a lei 14.133/21 onde tem como objetivos: Estimular o desenvolvimento nacional sustentável; Incentivar a produção e competitividade nacional; Incentivar a inovação por empresas instaladas no país; Sendo que os produtos ou serviços que se enquadrarem nos critérios de MPN ou MPA recebem o indicativo "Enquadrado na MPN + MPA" Serão adotados os critérios de margem de preferência do decreto citado neste pregão?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Resposta – Não, pois o Decreto Federal nº 11.890/24 tem aplicação federal conforme o Art. 1º:

*“Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência **NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA**, autárquica e fundacional, e institui a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS” (g.n)*

Diante do parecer técnico o edital será alterado, com indicação de nova data de abertura, conforme consta no art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 11 de junho de 2025.

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 11 de junho de 2025.

À empresa **RGT ELETRONICA LTDA** e à **Sra. PATRÍCIA ALMEIDA**

Prezado Senhor,

Comunicamos a Vs. S^{as}. que os pedidos de Esclarecimentos aviados pela empresa **RGT ELETRONICA LTDA** e pela **Sra. PATRÍCIA ALMEIDA**, foram respondidos, conforme cópia em anexo.

Atenciosamente,

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal